



BOA VISTA

sexta-feira
21 de Junho
de 2013

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.502, DE 18 DE JUNHO DE 2013.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE ADESIVOS EDUCATIVOS COM O TEXTO "NÃO JOGUE LIXO PELA JANELA, VAMOS MANTER A CIDADE LIMPA", NO ESPAÇO INTERNO DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E TÁXIS UTILIZADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO REMUNERADO DE PASSAGEIROS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica determinada a instalação de adesivos educativos com o texto "não jogue lixo pela janela, vamos manter a cidade limpa.", em local de grande visibilidade do espaço interno dos ônibus, micro-ônibus e táxis utilizados no sistema municipal de transporte coletivo remunerado de passageiros.

§ 1º O adesivo referido no caput deverá ser de fácil visualização, confeccionado com no mínimo 10 cm (dez centímetros) de altura e 10 cm (dez centímetros) de largura.

§ 2º O número de adesivos colocados em cada veículo será:

- I - ônibus: 4 (quatro) adesivos;
- II - micro-ônibus: 3 (três) adesivos;
- III - táxis: 1 (um) adesivos.

Art. 2º Os prestadores do serviço público de transporte coletivo de passageiros por delegação do Poder Público, sob regime de concessão, permissão ou qualquer outra forma de contratação, terão prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei, contados do início de sua vigência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas e prestadores do serviço de transporte público coletivo de passageiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de junho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.503, DE 18 DE JUNHO DE 2013.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR - GM PARA "GUARDA CIVIL DE BOA VISTA/RR - GCM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a denominação da "Guarda Municipal de Boa Vista/RR - GM" para "Guarda Civil de Boa Vista/RR - GCM".

Art. 2º Os seus agentes passam a ser denominados de "Guardas Cívicas Municipais", com o acréscimo da denominação do cargo ou da função que ocupem, nos casos de chefia, supervisão, coordenação, gerenciamento, direção ou liderança.

Parágrafo único. Ficam mantidos todos os cargos e funções existentes sendo feita a substituição de "Guarda Municipal" para "Guarda Civil Municipal" para todos aqueles que se encontrem nos seus respectivos cargos e funções dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR.

Art. 3º Os servidores abrangidos por esta Lei terão o prazo de 12 (doze) meses para se adequarem à nova nomenclatura, bem como, realizar as devidas alterações em seus uniformes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de junho de 2013.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 00009(O), de 02 de Maio de 2013.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, Crédito Adicional no valor de R\$ 9.909.961,67 (Nove Milhões, Novecentos e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 1.487 de 09 de janeiro de 2013.